




## TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026

Registrado e Publicado  
Em 31 de Março de 2026

  
46371  
MAT.

“Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Paudalho e o Instituto de Desenvolvimento Econômico, Socioambiental Sustentável - IDESS”.

O **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, brasileira, viúva, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.677.889 SDS/PE e CPF nº 497.220.504-00, residente e domiciliada na Rua João Alfredo, nº 41, Centro, Paudalho/PE, CEP 55.825-000, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e do outro lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL - IDESS**, Organização da Sociedade Civil (OSC), sediada na Rua Manoel Barbosa, nº 84, Centro, Paudalho/PE, CEP 55.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.479.870/0001-98, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **NADIEL SILVA TORRES GALINDO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 649.735.064-00, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, acordam em celebrar o presente Termo de Fomento, mediante inexigibilidade de chamamento público (art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014), sujeitando-se às cláusulas e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 811/2017 e na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para consecução do projeto cultural "**PAIXÃO DO MONTE DA FÉ 2026**", a ser executado nos dias 01, 02 e 03 de abril de 2026, no estrito cumprimento ao Plano de Trabalho aprovado, que passa a integrar este instrumento em todos os seus termos, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS

Para a execução do objeto pactuado na Cláusula Primeira, o **CONCEDENTE** repassará ao **CONVENENTE** o valor global de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser liberado em parcela única, com previsão de desembolso no mês de março de 2026.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026, oriundas do Fundo Municipal de Cultura:





- Órgão: Fundo Municipal de Cultura
- Dotação Orçamentária: 13.122.1301.0805 / 13.392.1301.2822
- Natureza da Despesa: 33.90.39 / 33.50.43

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete ao **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar o repasse financeiro no prazo avençado;
- b) Acompanhar, monitorar e fiscalizar a fiel execução do projeto, assim como avaliar a prestação de contas apresentada.

II - Compete ao **CONVENENTE**:

- a) Executar rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, zelando pela boa qualidade das ações;
- b) Cumprir a contrapartida social estabelecida, consistente na realização de oficina de iniciação ao teatro para 20 (vinte) jovens paudalhenses;
- c) Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução do objeto deste Termo;
- d) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e moldes da legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do projeto serão exercidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na pessoa do servidor **ELANO JOSÉ LIRA DA SILVA**, CPF/MF nº 070.083.664-00, matrícula nº 51.123-3, com registro das atividades e emissão de relatórios de monitoramento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTACÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo **CONVENENTE** no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesas, relatórios de execução e evidências do cumprimento da contrapartida pactuada, observando-se os ditames da Lei Municipal nº 811/2017 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se a sua eficácia jurídica até a efetiva entrega e aprovação da prestação de contas e execução da contrapartida institucional.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente pelo **CONCEDENTE** na hipótese de inexecução ou execução irregular de qualquer das obrigações assumidas pelo **CONVENENTE**.



### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento das disposições contidas no Plano de Trabalho, na Lei Municipal nº 811/2017 ou na Lei Federal nº 13.019/2014 ensejará a aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis ao **CONVENENTE**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo tais penalidades ser aplicadas de forma cumulativa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Paudalho/PE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paudalho/PE, 31 de março de 2026.

*Paula Frw Marinho*

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**

Prefeita Constitucional

(Concedente)

Paula Frassinette Wanderley Marinho  
Prefeita de Paudalho - PE

*Nadiel Silva Torres Galindo*

**NADIEL SILVA TORRES GALINDO**

Presidente do IDESS

(Conveniente)

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: